



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público

**PORTARIA Nº 009.2011.78ª PRODEPPP.1.1.455875.2011.995  
(Inquérito Civil nº 005/2011)**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,** através da 78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público, pelo Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; e art. 22 da Lei nº 8.429/92;

**CONSIDERANDO** que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar procedimento administrativo e inquérito civil, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico e paisagístico e outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; e promover à anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.65/93, e art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

**CONSIDERANDO** que administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, *caput*, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público Nacional, que disciplina a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** o teor da distribuição nº 025.2011.CAOPDC.451107.2011.995 distribuída a esta 78ª Promotoria de Justiça especializada na Defesa do Patrimônio Público, informando a possível ilegalidade consistente no aumento de 41% do número de comissionados na Câmara de Vereadores do Municipal de Manaus, segundo notícia veiculada na imprensa pelo periódico Diário do Amazonas, na edição de 08/01/2011;



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público**

**CONSIDERANDO** que cabe ao Ministério Público, por esta Promotoria Especializada, adotar medidas administrativas e judiciais, para a defesa e proteção do patrimônio estadual e municipal, nos termos do art. 2º, IV e V, do ATO PGJ Nº 042/2008; e

**CONSIDERANDO** que o Procedimento sob exame necessita de melhor instrução probatória para formar juízo de cognição prévia por parte do Ministério Público;

**R E S O L V E :**

**DETERMINAR** a Instauração do Inquérito Civil para apuração de possível ilegalidade consistente no aumento de 41% do número de comissionados na Câmara de Vereadores do Municipal de Manaus, segundo notícia veiculada na imprensa pelo periódico Diário do Amazonas, na edição de 08/01/2011.

**DETERMINAR** que se proceda a sua autuação e registro no livro de registros de Inquéritos Cíveis e Procedimentos Preparatórios desta Promotoria de Justiça, bem como sua publicação no D.O.E. E no Quadro de avisos da sede do MPE/AM;

**DETERMINAR** a servidora ILDETE SOUSA ALECRIM para secretariar os trabalhos inerentes ao Inquérito Civil ora instaurado;

**AUTUAR** o Inquérito Civil sob o nº 005/2011/78ª PRODEPPP, com o devido tombamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, AM, 14 de fevereiro de 2011.

**EDINALDO AQUINO MEDEIROS**  
Promotor de Justiça